



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201506000006863.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas: a partir das 08h00 do dia 27/11/2015

Abertura das propostas : a partir das 10h00 do dia 27/11/2015

Início da disputa de preços : às 10h00 do dia 30/11/2015

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação, sob demanda, de vidros transparentes para divisórias e mangueiras tipo cristal, que abrangerão as necessidades dos Fóruns Cível e Criminal, Juizados Cíveis e Criminais da Comarca de Goiânia e sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail : mamorim@tjgo.jus.br
fax : (062) 3236 2428
fone : (062) 3236 2433



Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.licitacoes-e.com.br no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

RECURSOS FINANCEIROS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), no elemento de despesa 3390.30.33 (Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis).

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

8. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

9. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

12. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

13. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

14. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

15. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo



Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

17. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

19. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

20. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

21. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

22. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do



lance de menor preço;

- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

ABERTURA

23. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

24. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informado a descrição do produto, a indicação de marca, modelo e referência se houver, bem como o valor total de cada um dos itens e do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta.

25. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

26. Só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

27. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

28. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

29. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

30. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido



pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

31. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

32. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

33. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

34. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

35. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da Administração.

36. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

38. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

39. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

40. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41. A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação dos produtos (marca, modelo e referência, se houver) e indicação dos serviços ofertados bem como todos e quaisquer elementos necessários à precisa caracterização dos produtos/serviços atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c) valores unitário e total dos itens e valor total do lote;
- d) valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional;
- e) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

42. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

42.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;



42.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

42.2.1. a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

42.3. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

42.3.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

42.4. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

43. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

44. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

45. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

46 Os documentos exigidos nos subitens 42.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

47. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

48. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

49. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

50. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

51. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

52. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

53. Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

54. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

55. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

56. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.



DA ADJUDICAÇÃO

57. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

58. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada, quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação, sem a alteração do objeto, forma de execução e valores propostos.

59. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

60. Os fornecimentos/instalação serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a (60) sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

61. O valor total contratado será líquido e irrevogável, admitindo-se a repactuação e/ou revisão do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

62. A repactuação a que se refere o item acima, somente será admitida em período inferior a 1 (um) ano, em face de alterações de valores de itens integrantes da composição de custos, determinadas por normas e disposições legais supervenientes, a incidirem no período.

63. Se quando da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

64. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

65. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.



DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

66. Os fornecimentos/instalação, objeto desta licitação, deverão ser entregues/prestados nos prazos, condições e locais indicados nos Anexos deste Edital.

67. Os fornecimentos/instalação, objeto desta licitação, deverão ser entregues/prestados sob a direção, coordenação e fiscalização do Assessor Técnico da Assessoria da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, ou servidor por ele designado, que terá competência para atestar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com aqueles solicitados neste Edital e seus anexos.

DO PAGAMENTO

68. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

69. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Entregar/instalar os materiais/produtos em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

71. Comunicar, de forma expressa, ao titular da Assessoria Técnica do Foro de Goiânia, no prazo máximo de 04 (quatro) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

74. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos e prestação dos serviços.

75. Efetuar, através do titular da Assessoria Técnica do Foro de Goiânia, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais/produtos.

76. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

78. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

79. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

80. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:



a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

82. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

83. O licitante que praticar a infração prevista no item 81, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

84. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

85. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

86. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de



documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

87. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

88. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

89. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

90. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

91. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

92. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

93. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

94. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2015**.

95. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

96. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

97. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 07 de agosto de 2015

Marcelo de Amorim
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para fornecimento e instalação, sob demanda, de vidros transparentes para divisórias e mangueiras tipo cristal, que entre si o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa _____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº _____/2015, fls. _____, da Licitação Nº 027/2015, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 027/2015, na modalidade Pregão Eletrônico, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação, sob demanda, de vidros transparentes para divisórias e mangueiras tipo cristal, que abrangerão as necessidades dos Fóruns Cível e Criminal, Juizados Cíveis e Criminais da Comarca de Goiânia e sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento/serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às



obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição passa a ser parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou não mais convier a sua prorrogação, o que se formalizará, por escrito, com antecedência de pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ (_____), consoante proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado mensalmente, pelo **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis após o fornecimento/instalação do objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo único – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O valor total contratado será líquido e irrevogável, admitindo-se a repactuação e/ou revisão do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

Parágrafo único – A repactuação a que se refere o item acima, somente será admitida em período inferior a 1 (um) ano, em face de alterações de valores de itens integrantes da composição de custos, determinadas por normas e disposições legais supervenientes, a incidirem no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.4001.4001, no(s) elemento(s) de despesa(s) 3390.30.33.

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

I- DA CONTRATADA

a) Fornecer/Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no



Edital e anexo(s).

b) Comunicar a Assessoria Técnica do Foro, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

d) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

e) Atender as obrigações constantes do Termo de Referência, no que lhe couber.

II - DO CONTRATANTE

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

b) Efetuar, através da Assessoria Técnica do Foro, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

CLÁUSULA NONA – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de



recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

-paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica designado como gestor do presente contrato o titular da Assessoria Técnica do Foro do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2015.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

EDITAL Nº 027/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação, sob demanda, de vidro transparente para divisória e mangueiras tipo Cristal, para atender a Assessoria Técnica da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A aquisição e instalação dos vidros transparente e das mangueiras abrangerão as necessidades dos Fóruns Cível e Criminal, Juizados Cíveis e Criminais da Comarca de Goiânia e a sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Critério de Julgamento: menor preço global pelo lote.

Critério de Execução: entrega parcelada

DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência das constantes reformas e alterações do layout das unidades administrativas, a contratação de empresa para fornecimento de vidro transparente e mangueira, é necessária para permitir a execução imediata, considerando que o Poder Judiciário, não possui em suas dependências, as ferramentas ou os materiais que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços.

DO LOCAL PARA A ENTREGA

Os materiais serão entregues nas dependências das localidades citadas em endereço a ser fornecido oportunamente quando da emissão do formulário **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, que será emitido pelo Gestor do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO



As entregas deverão ser acompanhadas pelo Gestor do Contrato, ora designado o Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, e, nos afastamentos e impedimentos legais, seu substituto legal.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
1	Aquisição sob demanda, de vidro incolor transparente, liso, com 04 mm de espessura, instalado.	3.000 M ² (metros quadrados)
2	Mangueira Cristal flexível 3/8 parede 2mm.	5.000 M (metros)

Todos os materiais especificados serão de primeira linha de fabricação e de primeira qualidade, objetivando obter o melhor rendimento e resultado na aplicação, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

Todos os componentes deverão obedecer, no mínimo, ao padrão de qualidade daqueles utilizados nos locais indicados.

DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, será apurado pela Divisão de Compras, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

Na proposta deverá está incluso todas as despesas para realização dos serviços tais como: custo das apólices, impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de



funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços contratados.

DO PRAZO DE ENTREGA EDOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Constará na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, a relação dos itens, suas respectivas quantidades e o local de entrega e instalação dos mesmos;

Todo material necessário à entrega dos materiais será de responsabilidade da Contratada;

O prazo fixado para entrega dos produtos requisitados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do Gestor do Contrato, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato a ser firmado.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte horizontal e vertical, seguro e demais custos advindos da entrega



e instalação dos produtos e/ou execução dos serviços.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

Se, após o recebimento, constatar-se que os produtos fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para entregar e instalar os mesmos dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás aceitará apenas uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital, e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos produtos pelo Gestor do Contrato, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO

As solicitações serão efetuadas pelo Diretor da Assessoria Técnica da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, que preencherá devidamente a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** e a remeterá através de e-mail ou de fax para a CONTRATADA;

Será emitida uma **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** para cada endereço da unidade administrativa;

Ao atender à solicitação, a Contratada deverá providenciar os meios necessários para perfeita execução da entrega e instalação;



A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail e de fax indicados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços;

As solicitações deverão ser atendidas nos prazos, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, devidamente preenchida, no que lhe cabe, pelo Gestor do Contrato:

A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail ou do fax de solicitação de fornecimento e do serviço de instalação do Gestor do Contrato no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a CONTRATANTE o enviou, pelo e-mail (ijresende@tjgo.jus.br) ou por fax (3216-2611);

A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail ou fax será paralisada às 18 horas, do dia do envio, sendo esta continuada às 8 horas do dia útil seguinte;

Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência;

O controle do atendimento inicial e de conclusão do fornecimento e serviço será realizado pelo Gestor do Contrato com base nas datas e horários certificados na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, que então atestará a sua execução, quando do recebimento da(s) fatura(s);

Quando da entrega dos produtos por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir imediatamente, por outro, que atenda sem ônus adicionais para a



Administração Pública.

DO HORÁRIO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os materiais devem ser entregues e instalados no período entre 08h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ocorrer eventuais atendimentos de emergência, nos finais de semana ou fora do expediente normal das diversas unidades administrativas.

DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) materiais/produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e instalação;

O fornecimento será considerado recebido definitivamente após vistoria feita pelo Gestor do Contrato, quando este deverá confirmá-lo, considerando as características dos materiais aplicados e a qualidade dos serviços executados, de conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

DA EMBALAGEM DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e embalados de acordo com as condições técnicas exigidas, de forma a não serem danificados durante as operações de descargas, no (s) local (ais) indicados na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, devendo, nas suas embalagens (primária e/ou secundária), estar impressas, no mínimo, as seguintes informações:



I – Identificação do produto, inclusive a marca;

II – Nome e endereço do fabricante;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à Legislação vigente, a todas as Normas pertinentes, à sua Proposta, bem como às necessidades e orientações do próprio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;

Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Prestar assessoria técnica, com orientações e assistências de interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em serviços, projetos e atividades que envolvam essas atividades;

Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificados. Manter sempre os locais de trabalho limpos;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

Fornecer e instalar produtos de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações suspeitas;



Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Mtb;

Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

Observar o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada, estando todos os empregados da Empresa cientes das as Normas Técnicas que regem a atividade;

A responsabilidade da Contratada pelo fornecimento dos materiais não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive

Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;

Trocar os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;



Responsabilizar-se pela **entrega parcelada**, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante;

Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante a retirada da respectiva Nota de Empenho, a qual, para todos os efeitos, será considerada a ordem de fornecimento;

Permitir ao fornecedor acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança;

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;

Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Informar ao fornecedor o nome e telefone do Gestor do Contrato e seu substituto legal, mantendo tais dados atualizados;

Solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender as especificações;

DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas



neste Termo de Referência, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação, aceitação e ateste do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a Contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparçamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto - GESTOR, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

O pagamento só será efetivado se a Contratada estiver em situação regular, a saber:

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos



apresentar igualdade de CNPJ;

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da licitante caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais – da licitante.

O pagamento não será efetuado enquanto a Contratada estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;



Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à adjudicatária e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TJGO;

O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa;

Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

DAS SANÇÕES

Conforme o disposto, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, e será descredenciado no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei n.º 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

Ad-

vertência;

Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze), dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

Multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado de Goiás, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8.666/93.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os custos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do OBJETO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente comprovado;

Qualquer reajuste deverá ser obrigatoriamente precedido de solicitação da CONTRATADA e somente será concedido após análise por parte do Tribunal de Justiça de Goiás.;

A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito a reajuste, sendo que, se não fizer de forma tempestiva, ocorrerá a preclusão do seu direito de reajustamento dos meses anteriores à solicitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos para aquisição do objeto da presente aquisição, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião da confecção da A.M.S.O., pela Divisão de Compras e ratificadas pela Diretoria Financeira.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

A presente contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

DO EMBASAMENTO LEGAL

Lei nº 10.520, de 17/10/2002, Lei que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto Judiciário nº 1.540/2008;

Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012;

Lei 9.605 de 1998;

Lei 12.305 de 2010;

Decreto 7.404 de 2010;

Resolução nº 201 CNJ, de 3 de março de 2015

Portaria nº 317 do INMETRO, 19/06/2012;

Recomendação nº 12 de 08 de junho de 2011 – CONAMA e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poder dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações fede-



ral, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos;

A Contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317 do INMETRO, 19/6/2012, quanto aos seguintes requisitos:

INDICADORES:

identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;

registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis;

conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;

conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;

conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;

conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente;

conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;

conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente;

conformidade com a legislação de defesa do consumidor;

medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor,



aplicáveis.

A Contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

A Contratada deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, visando:

a coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitamento dos resíduos gerados;

controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos;

práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência, fica(m) o(s) licitante(s) interessado (s) a apresentar (rem):

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme Anexo I;

Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis, conforme Anexo II;

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação, conforme Anexo II;

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/09, conforme Anexo III;

Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica,



conforme Anexo IV;

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Tribunal de Justiça de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

Não poderão participar do presente certame as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pelo TJGO com suspensão do direito de licitar e contratar;

Goiânia, 06 de maio de 2015.

Solicitação: Ivan José Resende de Sousa
Assessoria Técnica do Foro

De Acordo: Wanessa de Oliveira Alves
Diretoria Administrativa



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

EDITAL Nº 027/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	M ²	Vidro liso incolor, transparente, com 4mm de espessura – primeira linha de fabricação e de primeira qualidade, objetivando obter o melhor rendimento e resultado na aplicação, os componentes deverão obedecer, no mínimo, ao padrão de qualidade daqueles já utilizados nos locais indicados para instalação, aquisição sob demanda com instalação inclusa.	R\$ 65,70	R\$ 197.100,00
2	5000	M	Mangueira cristal para fixação de divisórias, parede, flexível, 3/8, 2mm – primeira linha de fabricação e de primeira qualidade, objetivando obter o melhor rendimento e resultado na aplicação, os componentes deverão obedecer, no mínimo, ao padrão de qualidade daqueles já utilizados nos locais indicados para instalação	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 67,60	R\$ 206.600,00

Goiânia, 07 de agosto de 2015

Marcelo de Amorim
Pregoeiro